



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
PALÁCIO JOÃO GOULART  
Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 15.962, DE 22 DE JULHO DE 2015.**

**“Atualiza o valor da terra nua por hectare do imóvel rural no Município de São Borja para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural - ITR.”**

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando**, o atendimento ao artigo 6º da instrução normativa da RFB nº. 884, de 5 de novembro de 2008, o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB);

**Considerando**, a Relação de Localidades no Município de São Borja e respectivos valores venais de áreas rurais, por hectare, utilizadas para a cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI;

**Considerando**, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado,

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica **ATUALIZADO** o valor mínimo para a terra nua por hectare do imóvel rural, de R\$5.374,27(Cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos), de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado(IGP-M) do período de 31.08.2014 a 30.06.2015, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural - ITR no Município de São Borja, conforme as características e localização da área rural.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 22 de julho do ano de 2015.

**Antonio Carlos Rocha Almeida,  
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:

**Celso Antônio Luz de Deus,  
Chefe de Gabinete Substituto.**

Publicado nesta data, devendo permanecer afixado no Mural, no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.  
Publicado nesta data, no programa radiofônico Momento do Executivo, devendo permanecer afixado no Mural, no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.